

RESULTADOS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA			
ÉPOCA VENATÓRIA 20__ 20__		ZCM n.º <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - DGRF	
DESPESA	€	DESPESA	€
1. Fiscalização (encargos, encargos sociais, fardamento de Guardas florestais auxiliares, etc.)		10. Aquisição de equipamentos (discriminar por equipamento)	
2. Ordenamento cinegético			
2.1 Culturas para a caça			
2.2 Pontos de água			
2.3 Outras			
3. Indemnizações por prejuízos			
4. Rendas		11. Outras Despesas (discriminar)	
5. Seguros			
6. Publicitação das condições de acesso			
7. Sinalização (inicial ou manutenção)			
8. Comunicações			
9. Despesas administrativas			
Sub-total		Sub-total	
TOTAL DESPESAS		TOTAL DESPESAS	
RECEITA	€	RECEITA	€
1. Taxas cobradas a caçadores do Tipo:		2. Outras receitas (discriminar)	
A			
B			
C			
D			
TOTAL RECEITAS		TOTAL RECEITAS	
Data _____		Assinatura do representante legal da entidade titular da ZCM e carimbo	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	DEFINIÇÕES
<p><b>Quadro I e II</b></p> <p>Nas colunas com o título "Especíes" inscrever cada espécie (de caça menor sedentária, migradora ou de caça maior) objecto de exploração.</p> <p>Nas colunas abrangidas pela designação:</p> <p>"1.", inscrever, para cada Processo de caça, o N.º de Jornadas de Caça praticadas a cada espécie;</p> <p>"2.", inscrever o n.º total de Dias de Caça a cada espécie, independentemente do processo pelo qual foram abatidas;</p> <p>"3.", inscrever o n.º total de Exemplares Abatidos de cada espécie na época venatória respectiva;</p> <p>"FJ", inscrever o n.º de Fêmeas Juvenis de cada espécie de caça maior abatidas;</p> <p>"FA", inscrever o n.º de Fêmeas Adultas de cada espécie de caça maior abatidas;</p> <p>"MJ", inscrever o n.º de Machos Juvenis de cada espécie de caça maior abatidas;</p> <p>"MA", inscrever o n.º de Machos Adultas de cada espécie de caça maior abatidas.</p>	<p>N.º de Jornadas de Caça/processo/espécie = n.º de caçadas a uma dada espécie e por determinado processo, independentemente de se ter cobrado ou não qualquer exemplar.</p> <p>N.º de Jornadas de caça/por tipo de autorização = n.º de caçadas praticadas por caçadores titulares de autorização especial de um dado tipo.</p>

Mod. DGRF 173-02B, de reprodução livre, disponível em www.dgrf.mn-agricultura.pt

Realizar estudos comparados e análises prospectivas;  
 Promover e participar na avaliação das medidas de política no âmbito da actuação do MADRP;  
 Acompanhar a evolução das perspectivas financeiras e a elaboração e execução do orçamento da UE;

3) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, à qual incumbe:

Preparar os projectos de orçamento do GPP, assegurar a sua gestão e controlo e apoiar a gestão integrada dos recursos financeiros;  
 Assegurar a gestão, manutenção, conservação e segurança do património, instalações e equipamento e executar as funções de aprovisionamento e economato;

4) Divisão de Regulamentação da Actividade Agrícola, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, à qual incumbe:

Acompanhar os processos legislativos nacionais e comunitários com impacto sobre as explorações agrícolas em termos de obrigações e condicionamento da actividade;

Coordenar e acompanhar as medidas de regulamentação relativas ao sistema da condicionalidade e propor as respectivas medidas de implementação nacional;

Acompanhar as matérias relativas à simplificação da política agrícola;

Coordenar e acompanhar as medidas de regulamentação relativas às ajudas directas e propor as respectivas medidas de implementação nacional;

Acompanhar a implementação do Sistema de Aconselhamento Agrícola;

Assegurar e acompanhar, nas respectivas instâncias, a participação no processo negocial comunitário nas áreas das ajudas directas, condicionalidade, aconselhamento agrícola e simplificação da política agrícola comum.

1 de Março de 2007. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

## Gabinete de Planeamento e Políticas

### Despacho n.º 12 030/2007

Com a publicação da Portaria n.º 219-J/2007, de 28 de Fevereiro, foi fixado em 18 o número máximo de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Termos em que crio as seguintes unidades flexíveis:

1) Divisão de Planeamento e Avaliação, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, à qual incumbe:

Assegurar a preparação de programas e medidas na área das intervenções estruturais e de desenvolvimento rural;

Propor a regulamentação nacional de aplicação de programas e medidas no âmbito de intervenções estruturais e de desenvolvimento rural;

Definir e promover a utilização de conceitos, procedimentos e modelos de planeamento padronizados nos serviços centrais e regionais do MADRP e articular tecnicamente os diversos instrumentos de planeamento;

Coordenar e participar nos trabalhos de avaliação de programas e medidas;

Preparar o programa da Rede Rural Nacional, assegurar a sua implementação e coordenar o seu funcionamento;

2) Divisão de Políticas e Prospectiva, hierarquicamente dependente da Direcção de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, à qual incumbe:

Participar na definição das linhas estratégicas, prioridades e objectivos das políticas no âmbito da actuação do Ministério;

Estudar e propor, em articulação com outros serviços, medidas de política, em particular no domínio da fiscalidade, crédito e seguros, referentes ao sector agrícola;

Acompanhar e participar na definição das políticas de desenvolvimento rural, no contexto europeu e internacional, nomeadamente na OCDE;

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

#### Despacho n.º 12 031/2007

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 29 de Março de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete — aditamento n.º 2, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 6 — Mouriscas-Gardete — aditamento n.º 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

21 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.